



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.006108/2016-25

SENADO FEDERAL



00100.171249/2016-46

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 116/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA., para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de jardins de forma orgânica e sustentável, com a disponibilização de mão de obra qualificada, material de consumo, insumos e equipamentos necessários.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA., neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, tendo em vista a solicitação feita pelo SEPCO, documento nº 00100.123673/2016-84, o Parecer nº 449/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.135941/2016-19, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.168807/2016-96, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.141749/2016-53, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006108/2016-25, resolvem aditar o Contrato nº 116/2015, com base no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 17/2015 da Comissão Diretora do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 116/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato nº 008/2015, que se deu em 26.1.2015, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

(...)



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função de erro material, fica alterada numeração do Segundo Termo Aditivo, que trata da prorrogação ao Contrato nº 116/2015, documento nº 00100.120170/2016-57 (VIA 001), assinado pelas partes em 2.8.2016, passando a vigorar como **Primeiro Termo Aditivo**.

CLÁUSULA TERCEIRO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2016.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA
APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Testemunhas:

Roberto Galvão
Diretor da SADCON

Mônica Hottel
Coordenador da COPLAC